

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ nº 46.634.358/0001-77

**PORTARIA SMOS nº 002/2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Seção IX, artigos 71 e 72 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1304/1998, que trata das Taxas para Execução de Obras e Parcelamento do Solo;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2897/2009, que trata sobre a aplicação de redutor de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de obras e edificações;

**Art. 1º.** O fator redutor de 30% (trinta por cento) de que trata a Lei Municipal nº 2897/2009, **aplica-se** às taxas cobradas dos índices das seguintes tabelas:

- I – Habitações Unifamiliares;
- II – Habitações Multifamiliares;
- III – Reformas e ampliações de qualquer natureza;
- IV – Edificações de qualquer natureza; e
- V – Legalizações de obras clandestinas.

**Art. 2º.** O fator redutor de 30% (trinta por cento) de que trata a Lei Municipal nº 2897/2009, **não se aplica** às taxas cobradas dos índices das seguintes tabelas:

- VI – Alvarás Diversos, e
- VII – Parcelamento do Solo.

**Art. 3º.** A cobrança da taxa para os itens constantes da Tabela VII – Parcelamento do Solo, será cobrada sobre a área total, ratificando o parágrafo único do artigo 1º da Lei 1304/1998.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 9 de maio de 2022.

**WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Avenida Angelino Fascetti, 58 – Central Park – Itapeva/SP – CEP 18406-030 – Fone: (15) 3522 0310  
E-mail: obras\_gabinete@itapeva.sp.gov.br